

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 173

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 27 de setembro de 2017

Políticas públicas de proteção infantil-juvenil em Olinda

MPPE e representantes da Prefeitura discutiram avanços na área

O aprimoramento e a melhor articulação dos serviços de proteção das crianças e adolescentes do município de Olinda foram discutidos em reunião, nesta segunda-feira (25), entre o prefeito da cidade, Lupércio Carlos do Nascimento, e assessores com representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

O encontro foi mais uma entre outros que já ocorreram. Dentre os principais pontos importantes expostos, pode ser salientado que um inquérito civil para a criação de um CAPS infantil, que deverá ser inaugurado até o final de 2017, com a confirmação do prefeito de Olinda. O

imóvel onde será fixado o endereço do CAPS infantil passa por reformas para ser possível a sua inauguração. Com a implantação desse serviço é uma conquista que a promotora de Olinda junto ao CAOP Saúde conseguiu e será um importante avanço para a melhoria do tratamento oferecido às crianças e adolescentes.

Antes do MPPE dar início a outras articulações com o município de Olinda, o serviço de acolhimento era precário e não contava com alguns serviços essenciais para a reiteração da criança e do adolescente na sociedade. Quando eles chegavam no acolhimento agora pode ser visto uma disciplina

que outrora não ocorria.

O uso de um fluxograma para controlar as atitudes e serviços realizados vem funcionando bem e evitando assim que cada um faça o que quer, o que era prejudicial para um melhor funcionamento do serviço. “O cardápio também não era planejado. Atualmente com o auxílio do MPPE, existem nutricionistas da Secretaria de Educação que elaboram o cardápio dos acolhidos. Além da criação de uma sala de estudo que teve ajuda do MP para montar uma pequena biblioteca, os adolescentes podem estudar e concentrar energias em se aprimorar profissionalmente. Recentemente, eles receberam tra-

tamento médico, aula de reforço e estão dentro das possibilidades engajados em cursos profissionalizantes”, ressaltou a promotora de justiça, Aline Arroxela.

Nos últimos meses pode ser notado um afinamento da rede protetiva, pois ela necessita de um auxílio de demais órgãos para melhorar o seu funcionamento e assim conquistar melhores resultados. “A recomposição e capacitação da equipe técnica, estrutura física, fluxograma no atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, são conquistas alcançadas ao longo do histórico dessa rede protetiva”, lembrou a promotora de justiça.

CONCURSO PÚBLICO

Município de Jataúba precisa cumprir TAC

Prefeito e presidente da Câmara de Vereadores de Jataúba firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), comprometendo-se a realização de concurso público tendo em vista a necessidade de profissionalizar o serviço público. O MPPE constatou que não se realiza concurso no município de Jataúba há muito tempo, ferindo o princípio constitucional do concurso público.

De acordo com o TAC, assinado pelo promotor de Justiça Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, o prefeito de Jataúba, Antônio Cordeiro do Nascimento, tem até o dia 31 de março de 2018 para providenciar e contratar a entidade responsável pela realização do concurso público de provas e títulos para todos os cargos efetivos

do município, nesse mesmo prazo deverá ser apresentado um calendário de realização do concurso, com a previsão da nomeação dos aprovados imediatamente após a homologação.

Também se faz necessário a criação de um cargo de procurador-geral do município, cargo em comissão, privativo de bacharel em direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de dois cargos de procurador municipal, sendo estes dois últimos de provimento efetivo mediante concurso público.

No caso da Câmara dos Vereadores, ficou acordado que no prazo de 90 dias, contados a partir do dia 3 de julho de 2017, deverá ser providenciada a contratação da empresa responsável pela realização do concurso,

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE 1

Seminário reunirá profissionais das áreas de Direito e Saúde

O Seminário de Judicialização da Saúde 1 vai reunir profissionais das áreas do Direito e da Saúde nos dias 2 e 3 de outubro para debater a adoção de medidas judiciais na garantia do direito fundamental à saúde. O evento é promovido pelo Comitê Estadual de Saúde, instituído pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, em parceria com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Cremepe e outras entidades.

Segundo o presidente do Comitê Estadual de Saúde, o juiz Mozart Valadares, a busca pela via judicial como forma de acesso a tratamentos de saúde acaba

gerando desconfortos financeiros ao SUS, que dificultam a execução de uma política pública de saúde mais adequada.

O evento, que é gratuito e aberto, sem necessidade de inscrição, visa estimular o debate entre as diversas instituições e atores sociais, com o objetivo de oferecer melhorias nas condições do financiamento da saúde. As palestras ocorrerão no auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, na Ilha de Joana Bezerra.

Programação – no dia 2 de outubro serão ministradas, no turno da manhã, as palestras Dificuldades do gestor em decorrência das decisões judiciais, pelo

secretário Estadual de Saúde José Iran Costa Júnior; e A Tutela Judicial do Direito Fundamental à Saúde sob a Perspectiva da Reserva Técnica do Possível, pelo juiz Breno Duarte Ribeiro de Oliveira.

Dia 2, a promotora de Justiça Helena Capela e a analista ministerial Ana Carolina Thé, do MP, ministram a primeira palestra da tarde, com o tema Intervenção do Ministério Público nas demandas judiciais com relação à saúde pública. Em seguida, a mestre em Ciências Farmacêuticas Fabiana Tolêdo Velloso apresenta os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas à luz da Medicina baseada em evidências.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

Prefeito deve evitar o uso das cores da campanha eleitoral

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito Antônio Raimundo Barreto Neto, de Joaquim Nabuco, para que se abstenha de destacar as cores azul e amarela, que correspondem às cores usadas por ele na campanha eleitoral, na pintura de bens públicos e fardamentos de alunos e servidores públicos.

Segundo a promotora de Justiça Manuela Gonçalves, ficou comprovado que o poder Executivo local vem efetuando a pintura de bens móveis e imóveis municipais nas cores usadas pelo prefeito durante a disputa eleitoral, o que demonstra prática de autopromo-

ção e desrespeito ao interesse público e aos princípios da impessoalidade e moralidade.

Sendo assim, o município deverá se abster de utilizar somente as cores azul e amarela. De acordo com a recomendação, o prefeito deverá utilizar cores distintas das mencionadas ou acrescentar outras, em igual destaque ao azul e amarelo, para a confecção de placas, caracterização dos veículos, dentre outros atos de governo. O descumprimento da recomendação poderá acarretar na responsabilização civil e criminal do notificado.

O primeiro parágrafo do artigo 37 da Constituição da Re-

pública, dispõe que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

“Para que haja verdadeira impessoalidade, a administração municipal deve exclusivamente voltar-se ao interesse público e não ao privado, vedando-se ao favorecimento de alguns indivíduos em detrimento de outros, neste caso, em se tratando da disputa política”, definiu Manuela Gonçalves.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.769/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de **OUTUBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
07.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
08.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Betânia Silva
12.10.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Ivan Wilson Porto
14.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de A. Freitas Henriques
15.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
21.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Betânia Silva
22.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior
28.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
29.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo

*Nossa Senhora Aparecida.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.770/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de **OUTUBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
07.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
08.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
12.10.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos
14.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo
15.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
21.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
22.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
28.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça G. de Carvalho
29.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa

* Nossa Senhora Aparecida.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.771/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **OUTUBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edif. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa
07.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Raimunda Nonata
08.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Ricardo Guerra Gabínio
12.10.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Clóvis Ramos Sodré da Motta
14.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
15.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
21.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Alves Maia
22.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Alen de Souza Pessoa
28.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
29.10.2017	Domingo	13 às 17h	Recife	Allana Uchoa de Carvalho

*Nossa Senhora Aparecida.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.772/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **OUTUBRO** de 2017, a ser cumprida pelos Promotores abaixo relacionados.

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
07.10.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Heloisa Pollyanna Brito de Freitas
08.10.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	3ª PJ Cível São Lourenço da Mata
12.10.2017*	Quinta-feira*	08 às 14h	Recife	Daniela Maria Brasileiro
14.10.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Eduardo Leal dos Santos
15.10.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza
21.10.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
22.10.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Jacqueline Guilherme Aymar
28.10.2017	Sábado	08 às 14h	Recife	Nancy Tojal de Medeiros
29.10.2017	Domingo	08 às 14h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza

* Nossa Senhora Aparecida.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.773/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **OUTUBRO** de 2017, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	João Paulo Carvalho dos Santos
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	João Paulo Carvalho dos Santos
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Ouricuri	Andréa Aparecida Moura do Couto
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Kelly Jane Rodrigues Prado
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Kelly Jane Rodrigues Prado

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA
 Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Afoogados	Lorena de Medeiros Santos
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados	Adriano Camargo Vieira
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados	Adriano Camargo Vieira
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados	Júlio César Cavalcante Eilhimas
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados	Júlio César Cavalcante Eilhimas
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Afoogados	Manoela Poliana Eleutério de Souza
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Afoogados	Manoela Poliana Eleutério de Souza

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE
 Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jorge Gonçalves Dantas Junior
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jorge Gonçalves Dantas Junior
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jorge Gonçalves Dantas Junior
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugenio Ferreira Gouveia
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugenio Ferreira Gouveia
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS
 Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	José Francisco Basílio
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Sarah Lemos Silva
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Itapan Vasconcelos Sobral Filho
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU
 Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Promotoria de Justiça de Ibirajuba
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Caruaru	Promotoria de Justiça de Jurema
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões V. de Melo
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Diego Albuquerque Tavares
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES
 Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Manuela Xavier Capistrano Lins
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	2ª PJ Ribeirão
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Fabiana Albuquerque
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	PJ Barreiros
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
 Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Arruda Lins
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Moraes
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Janaína Sacramento Bezerra
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Arruda Lins

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA
 Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	<u>Rosângela Furtado Padela Alvarenga</u>
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	<u>Tânia Elizabete de Moura Felizardo</u>
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	<u>Maria Célia Meireles da Fonseca</u>
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	<u>Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel</u>
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	<u>Maria Carolina Miranda Jucá</u>
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	<u>Valdecy Vieira da Silva</u>
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	<u>Fabiana Kiuska Seabra dos Santos</u>
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	<u>Henriqueta de Belli L. de Albuquerque</u>
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	<u>Ana Maria Sampaio B. De Carvalho</u>
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	<u>Mário Lima Costa G. de Barros</u>
31.10.2017**	Terça-feira**	13h às 17h	Abreu e Lima	<u>Maria Amélia Gadelha Schuler</u>

** Feriado em Abreu e Lima.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
 Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Falcão Ferraz Filho
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes

22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO
 Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
 Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinâmico Wanderley Ribeiro de Sousa
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	São Lourenço da Mata	Emanuele Martins Pereira
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínia Patriota Tavares
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Cavalcanti Mattos
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Falcão Ferraz Filho
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Mainan Maria da Silva

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA
 Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
07.10.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira Amorim Júnior
08.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira Amorim Júnior
12.10.2017*	Quinta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Renata de Lima Landim
14.10.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
15.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
21.10.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
28.10.2017	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
29.10.2017	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

* Nossa Senhora Aparecida.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.774/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Capital, por meio da Portaria PGJ 1.586/2017, de 29.08.2017, publicado no DOE do dia 30.08.2017,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via email, oriundo da Coordenação das Promotorias Cíveis da Capital,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.731/2017, de 14.09.2017, publicada no DOE do dia 15.09.2017, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA
 Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.09.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA
 Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.09.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Mônica Erline de Souza Leão

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/09/2017

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0023042-2/2017
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0022908-3/2017
 Requerente: **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0023040-0/2017
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0022907-2/2017
 Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0022926-3/2017
 Requerente: **SONIA MARA ROCHA CARNEIRO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Indefiro, em face da intempestividade do requerimento de habilitação. Comunique-se à demandante.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0022901-5/2017
 Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022900-4/2017
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022899-3/2017
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022898-2/2017
Requerente: **ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022896-0/2017
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Indefiro, em face da intempestividade do requerimento de habilitação. Comunique-se à demandante.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023064-6/2017
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023075-8/2017
Requerente: **ANA PAULA NUNES CARDOSO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023073-6/2017
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES NÓBREGA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023070-3/2017
Requerente: **JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023067-0/2017
Requerente: **SRAH LEMOS SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023064-6/2017
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023074-7/2017
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Indefiro por força do contido no Art. 5º § 1º da Resolução nº 06/2016.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023084-8/2017
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023066-8/2017
Requerente: **TANUSIA SANTANA DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023069-2/2017
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro, em face da comprovação documental. Providencie-se o devido ajuste.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023061-3/2017
Requerente: **ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Indefiro por força do contido no Art. 5º da Res. PGJ nº 06/2016, bem como nos seus considerando, que comprovam a atribuição em matéria criminal da audiência de custódia.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0023062-4/2017
Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Indefiro por força do contido no Art. 5º da Res. PGJ nº 06/2016, bem como nos seus considerando, que comprovam a atribuição em matéria criminal da audiência de custódia.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 25/09/2017

Expediente n.º:
Processo n.º: 0021879-0/2017
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**

Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0021901-4/2017
Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 223/17
Processo n.º: 0021903-6/2017
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 311/17
Processo n.º: 0021926-2/2017
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 844/17
Processo n.º: 0021940-7/2017
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/17
Processo n.º: 0021947-5/2017
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 206/17
Processo n.º: 0021983-5/2017
Requerente: **LEONARDO BRITO CARIBE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 188/17
Processo n.º: 0022014-0/2017
Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 021/17
Processo n.º: 0022031-8/2017
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022106-2/2017
Requerente: **PROMOTORIA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 46/17
Processo n.º: 0022150-1/2017
Requerente: **JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 794/17
Processo n.º: 0022233-3/2017
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022236-6/2017
Requerente: **PROMOTORIA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 2217/17
Processo n.º: 0022485-3/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências, dentro do possível.*

Expediente n.º: 0500/17
Processo n.º: 0022586-5/2017
Requerente: **SERGIO TENORIO DE FRANCA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 4621/17
Processo n.º: 0022591-1/2017
Requerente: **ANA PAULA CRUZ ANGELIM**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022692-3/2017
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para adoção das providências cabíveis.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

26.09.2017

Expediente n.º: 312/17
Processo n.º: 0021045-3/2017
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA Constitucional para as providências cabíveis.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0020806-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquiridos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2017.
PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, por volta das catorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Francisco Dirceu Barros**, Procurador Geral de Justiça, que solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS N. DE MENDONÇA JUNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIA DE ASSIS, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUIAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, RENATO DA SILVA FILHO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas dos Procuradores: Alda Virginia de Moura, Clênio Valença Avelino de Andrade, Eleonora de Souza Luna, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Ivan Wilson Porto, Janeide Oliveira de Lima, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Lopes de Oliveira Filho, Maria Helena da Fonte Carvalho, Marileia de Souza Correia Andrade, Ricardo Lapenda Figueiroa, Sílvio José Menezes Tavares, Sineide Maria de Barros Silva Canuto, Taciana Alves de Paula Rocha, Theresa Cláudia de Moura Souto e Valdir Barbosa Junior. O Secretário registrou a presença do Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner. Verificada a existência de quorum regimental o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Comunicações diversas; III. Processo CPJ nº 012/2017 – Sugestão de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, de forma a adequá-lo ao contido na Resolução nº 163 do Conselho Nacional do Ministério Público - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Norma Mendonça Galvão de Carvalho; IV. Processo CPJ nº 016/2017 – Proposta de renomeação e modificação das atribuições de cargos de Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Sineide Maria de Barros Silva Canuto; V. Apresentação pelo Exmo Corregedor-Geral do MPPE, Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, do Relatório Final das Correições Ordinárias dos Editais nº 002 e 006/2016, realizadas nas Procuradorias de Justiça e Coordenação das Procuradorias, respectivamente; VI. Processo CPJ nº 015/2017 – Proposta de modificação das atribuições dos cargos de 3º e 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Judith Pinheiro Silveira Borba. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 6ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, de 19/6/2017, foi aberta a discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente deu as boas vindas ao novo Procurador de Justiça, Dr. José Correia. Registrou a realização da posse de 21 novos Promotores de Justiça na última quinta feira. Dr. Gilson Barbosa informou que foi sorteado relator do processo de modificação e redefinição das atribuições das Promotorias Cíveis de Paulista, pelo qual informa que está devolvendo a secretária para que colha o pronunciamento da titular do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, pois houve modificação da proposta após o pronunciamento desta. Dr.ª Maria Betânia parabenizou o Dr. José Correia e informou que está pedindo um prazo maior para o processo que lhe foi distribuído no mês de julho, considerando que nesse mês houve um aumento expressivo de trabalho nas Procuradorias Cíveis e, por ser a matéria estranha ao seu cotidiano, precisará de um maior tempo para se interar do assunto. Continuando, indagou a posição do Presidente quanto à decisão do CNMP sobre despesas e atos de gestão, encaminhado por ofício aos Procuradores de Justiça. O Presidente explicou que a Resolução do CNMP decorreu de algumas situações vivenciadas em outros Ministérios Públicos, mas que aqui a relação entre o PGJ e os Órgãos Colegiados é muito respeitosa. Dr.ª Nelma Quaiotti parabenizou o Dr. José Correia pela promoção e o Presidente, Dr. Francisco Dirceu, por ter sido agraciado com a medalha "Grande Oficial do Mérito Judiciário" do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Dr.ª Lúcia de Assis convidou a todos para participar do encontro: " Ministério Público de Pernambuco e Movimentos Sociais", que o Ministério Público está promovendo, com a participação do Conselheiro do CNMP, na próxima sexta feira, às 8h, no CEFOSPE, na Rua Tabira. O Presidente lembrou que na próxima semana o Ministério Público de Pernambuco sediará o maior Congresso do Consumidor do Ministério Público Brasileiro. Continuando, registrou que no próximo ano irá sediar o encontro nacional de memoriais. Dr. Francisco Sales deu as boas vindas ao Dr. José Correia e registrou que há cento e noventa e cinco anos tomava posse o primeiro Desembargador de Justiça no Tribunal de Justiça de Pernambuco, Bernardo José da Gama. Continuando, reiterou a solicitação de que se retome o projeto do memorial do Ministério Público de Pernambuco. Por fim, pediu a retificação da mensagem do projeto de lei conforme deliberação do Colégio, bem como, se possível, que seja encaminhada cópia da nova mensagem ao Colégio de Procuradores. Dr. Fernando Barros parabenizou o Dr. José Correia e prestou homenagem a Dr.ª Ana Queiroz. Vários Procuradores de Justiça pediram a realização de uma sessão solene para homenagear a Dr.ª Ana**

Queiroz e Dr. Itamar Noronha. Dr. Francisco Sales registrou que o primeiro Mandado de Segurança reclamando Duedécimo foi redigido por ele com Dr.ª Maria Betânia, Dr.ª. Maria Aparecida Caetano e Dr.ª. Ana Queiroz. Continuando, solicitou cópia dos autos dos três Mandados de Seguranças impetrados com essa finalidade para exposição no memorial já que fazem parte da história da autonomia financeira do Ministério Público. O Presidente disse que tem esse projeto de homenagear, na semana do MPPE, os que estão se aposentando e, além dos já citados, a Dr.ª. Daiza e o Dr. Ramon. Dr.ª. Maria Bernadete solicitou que na semana do Ministério Público possa haver um momento para comemoração dos 15 anos do GT Racismo. Dr. Francisco Dirceu pediu que a Dr.ª. Maria Bernadete tome a frente para apresentação da proposta, assim como o Dr. Francisco Sales em relação ao memorial a fim de que este seja lançado no próximo ano durante o evento que ocorrerá aqui. Dr. Francisco Sales informou que já tem uma pessoa que foi indicada ao CNMP pela Instituição, mas pode ajudar. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou o Dr. José Correia e o Presidente pela homenagem. Continuando, pediu que a Associação seja informada quando houver alguma homenagem e registrou a satisfação com a implantação de homenagem aos que se aposentam. Pediu que o Presidente se pronuncie quanto a disponibilização de aparelho celular para a prontidão noturna. O Presidente passou a palavra para ao Secretário que explicou que o pedido da AMPPE já foi repassado ao Secretário Geral para disponibilização dos aparelhos. III. Processo CPJ nº 012/2017 – Sugestão de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, de forma a adequá-lo ao contido na Resolução nº 163 do Conselho Nacional do Ministério Público - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Norma Mendonça Galvão de Carvalho: A Relatora apresentou o relatório. Dr. Francisco Sales solicitou que sejam previstas comissões permanentes no Regimento Interno. Dr. Charles Hamilton sugeriu formação de comissão para revisão dos Regimentos Internos dos Órgãos Colegiados do MPPE. A Relatora apresentou o voto e, após debate, o Colegiado aprovou: 1) à unanimidade, nova redação para o caput do artigo 32, para o parágrafo único do artigo 33 e para o artigo 59, que passam a ter a seguinte redação, respectivamente: "art. 32 A pauta será afixada em lugar próprio, à entrada da sala em que se realizar a sessão, e publicada, mediante edital, no órgão oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, entre a publicação e a sessão. Parágrafo único do art. 33 Os julgamentos não realizados por qualquer motivo serão automaticamente transferidos à sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, permanecendo em pauta na ordem de inclusão, devendo ser registrados eventuais pedidos de vista, com a indicação do autor do pedido e da data em que foram realizados. art. 59 As sessões dos Órgãos do Colégio de Procuradores de Justiça serão públicas, franqueando-se a presença e o acesso a todos.;" 2) por maioria, nova redação para o parágrafo único do art. 23, que passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo único do art. 23 Na hipótese da alínea "b", in fine, o requerimento de convocação será despachado pelo Procurador Geral de Justiça, que designará a reunião para um dos 05 (cinco) dias úteis subsequentes. Em qualquer caso, a convocação será efetuada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando os Procuradores de Justiça componentes terão notícia da pauta dos trabalhos"; vencidos o Dr. José Correia, Dr.ª. Laise Queiroz, Dr. Manoel Cavalcanti, Dr.ª Norma Mendonça, Dr.ª. Maria Betânia, Dr.ª. Laís Coelho, Dr.ª. Maria Bernadete, que entendem que se deveria aguardar a Comissão para revisão do Regimento Interno; 3) por maioria, a inclusão no art. 32, do referido regimento, de novo § 2º e renumeração do atual § 2º, que passa a ser o § 3º, com a seguinte redação, respectivamente: "§ 2º Somente em caso de comprovada urgência, por iniciativa do Presidente ou 1/4 dos seus membros, aprovada pela maioria dos integrantes, poderão ser objeto de deliberação matérias que não se encontrem indicadas na pauta da sessão. § 3º O erro ou omissão na publicação da pauta, ou a sua intempestividade, não obstará ao julgamento, se, presentes o interessado e seu defensor, nenhum se opuser, por motivo justo, à sua realização.;" vencida a relatora e o Presidente, que afirmou que a Resolução do CNMP tem força de lei, de acordo com o STF, e não poderia ser alterada. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a Presidência em razão da necessidade do Presidente se ausentar, por ter voo marcado para reunião em Brasília. IV. Processo CPJ nº 016/2017 – Proposta de renomeação e modificação das atribuições de cargos de Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Sineide Maria de Barros Silva Canuto: Retirado de pauta em razão da ausência da relatora. V. Apresentação pelo Exmo Corregedor-Geral do MPPE, Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, do Relatório Final das Correições Ordinárias dos Editais nº 002 e 006/2016, realizadas nas Procuradorias de Justiça e Coordenação das Procuradorias, respectivamente: O Presidente, em exercício, apresentou o relatório que já havia sido distribuído à todos os Procuradores de Justiça. VI. Processo CPJ nº 015/2017 – Proposta de modificação das atribuições dos cargos de 3º e 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Judith Pinheiro Silveira Borba: A relatora apresentou o relatório e o voto pela aprovação da modificação que contou com a anuência dos titulares. Colocado em votação o Colegiado, à unanimidade, aprovou a modificação nos termos do voto da relatora. O Colegiado decidiu formar comissão para revisão do regimento, composta por Dr. Charles Hamilton, Dr. José Elias e Dr.ª. Zulene Norberto. Dr. Francisco Sales pediu a retomada das comissões permanentes. Dr.ª Luciana Marinho sugeriu a inclusão na pauta de próxima sessão. Como nada mais foi dito, o Presidente, em exercício, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 016/2017

DE ORDEM DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, DRA. LÚCIA DE ASSIS, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 02ª Sessão Ordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 02 de outubro de 2017, segunda-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:**

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Processo CPJ nº 010/2016 – Pedido de reestruturação no Núcleo de Inteligência do MPPE (NIMPE) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) – Voto Vista do Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Barros de Lima;

IV. Processo CPJ nº 009/2016 – Proposta de modificação das atribuições de cargos de Promotor de Justiça de Camaragibe – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Mário Germano Palha Ramos;

V. Processo CPJ nº 013/2017 – Proposta de criação de Promotorias de Justiça Criminais da Capital - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Maria Betânia Silva;

VI. Processo CPJ nº 023/2017 – Proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Redação do Artigo 27 da Lei Complementar Estadual nº 12/94 - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Alda Virginia de Moura.

Recife, 26 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 012/2017

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a síntese de atribuições das Promotorias de Cidadania com atuação na Defesa do Patrimônio Público, especialmente no que se refere a atuação na área Criminal nos feitos correlatos aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 12.846/2013);

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Auto Arquimedes nº 2017/2580460;

CONSIDERANDO a manifestação resultante do relatório de Inspeção nº 371/2014-03MPE/PE, e o contido no item 6.8 do Relatório Conclusivo de Correição de novembro de 2016, oriundos do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a deliberação unânime de votos deste Colegiado em sessão realizada em 25 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Modificar a síntese das atribuições específicas das Promotorias de Justiça de Cidadania, na área de Defesa do Patrimônio Público, constante do anexo III da Resolução RES-CPJ nº 001/2002, que passa a ter a seguinte redação:

ATAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I- Prevenção e repressão a prática de atos de improbidade administrativa.
II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público.
III- Controle de legalidade dos atos de Estado.

PORTARIA – POR - SGMP- 670/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.10.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Mônica Cristina Araújo Montenegro Swami Carvalho Gurgel	Arugaigue Ferreira de Lima Carlos Luiz de França
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Artur Lins e Mello de Figueiredo	Edson Hugo de Amorim Décio de Carvalho Padilha
07.10.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcos Aurélio Florêncio Dantas Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Pedro Fidelis N. Filho Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Renata Maria Araújo Lobo Paulo César de Lima	Célio Ferreira Amâncio José de Sá Araújo
08.10.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ana Cecília de Holanda Jung Jorge Alexandre S. de Alcântara	Flávio França da Silva Sylzoumar Soares C A Jr.
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Camila de Almeida Santos Márcia de Moraes Nunes Machado	Paulo José da Silva Heraldo Assis Rosa Lima
12.10.17	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Janaína Negreiros S. Padilha Marcela Cavalcanti da C. L. Ferreira	Décio de Carvalho Padilha Pedro Fidelis N. Filho
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Marta Valéria Cordeiro B. Patriota Francisco Jackson R. dos Santos	Carlos Luiz de França Arugaigue Ferreira de Lima
14.10.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Karla Patrícia G. de Souza Cunha Pedro Henrique dos S. Mesquita	Cláudio Evêncio de Araújo Célio Ferreira Amâncio
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Dirley Wagner Ramos Magalhães Zilda Maria de Albuquerque Oliveira	José de Sá Araújo Manoel Antônio Eloi Silva
15.10.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Frederico João Machado Lundgren Lucielli Cavalcante de Oliveira	Stevison Máximo Costa Adolfo Vivanova de Assis
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Maria Juliana de Almeida Moraes Roberto Alves Gomes Júnior	Marcelo Cavalcante Lima Roberto Moura de Sena
21.10.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renan de Sousa Albuquerque Benjamin da Silva Júnior	Edson Hugo de Amorim Décio de Carvalho Padilha
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Renata Pinheiro Souza S. Vilar Mônica Cristina Araújo Montenegro	Arugaigue Ferreira de Lima José de Sá Araújo
22.10.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Francisco de Souza Bonifácio Adalberto Muzzio de Paiva Neto	Flávio França da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Josenildo Melquiades de Lima Alessandro Barbosa Leal	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho
28.10.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Aires de Vasconcelos Jr. Humberto Bezerra Soares Filho	Manoel Antônio Eloi Silva Sylzoumar Soares C A Jr.
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Fred Vasconcelos da Silva	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim

IV- Exercer todos os atos de investigação criminal e a titularidade de ação penal pública e seus desdobramentos nos crimes correlatos aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 12.846/2013).

Art.2º – Revogam-se as disposições em contrário;
Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 26 de setembro de 2017.

LÚCIA DE ASSIS

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

Secretaria Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 669/2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a solicitação para designação de um servidor a fim de auxiliar ao Promotor de Justiça de Moreilândia, em regime de acumulação por um mês;

CONSIDERANDO pronunciamento do Promotor de Justiça de Exu, que se manifestou favorável;

CONSIDERANDO a futura implantação do Projeto de Estruturação das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA**, Técnica Ministerial - Área Administração, matrícula nº 189.469-2, lotada junto à Promotoria de Justiça de Exu, para realizar cumulativamente o apoio técnico-administrativo à Promotoria de Justiça de Moreilândia, sem prejuízo de suas atuais atribuições, durante o mês de **Outubro/2017**, correspondendo a: 03 (três) dias por semana na Promotoria de Justiça de Moreilândia e 02 (dois) dias por semana na Promotoria de Justiça de Exu;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

29.10.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alexsandro Romão Batista da Silva Aristhon José Clemente dos Santos	Décio de Carvalho Padilha Pedro Fidelis N. Filho
		08:00 às 14:00 hs	PJJJ	Marli Menezes de Carvalho Severina Glaucinetete Soares da Silva	Carlos Luiz de França Arugaigue Ferreira de Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 671 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaldo Lira Vasconcelos
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaldo Lira Vasconcelos
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaldo Lira Vasconcelos
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Ginaldo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Ginaldo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Ginaldo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaldo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaldo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaldo Lira Vasconcelos
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaldo Lira Vasconcelos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro Evangelista Miranda Ângela Maria Gomes Sá	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Maria do Socorro Evangelista Miranda	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Fábio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Nascimento Isa Danielle de Melo Neto Isa Danielle de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Wesley de Medeiros Almeida Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Wesley de Medeiros Almeida Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Alba Leite de Araújo Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Maria de Lourdes B. do Nascimento Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da IngaZEIRA	Maria de Lourdes B. do Nascimento Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourel Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva

12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva José Clélio de Lyra Júnior
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Evaldo Vilar da Silva
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima José Alberto Basílio Monteiro
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Antônio Valci Chaves de Lima
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa André Luís Viana Campelo
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Osmário Gomes Ferreira
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Ozziel Rosa Maria Antunes de Araújo
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Almir Rogério de Araújo Ozziel

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Ivan Salles Tavares Gusmão
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes André Rigaud Magalhães Almeida
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Edson Teixeira da Silva Júnior
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Djane Gabriela do Rêgo Pontes
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior Emanuella Sousa Xavier
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque André Rigaud Magalhães Almeida
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	André Rigaud Magalhães Almeida Djane Gabriela do Rêgo Pontes
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Edson Teixeira da Silva Júnior
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Emanuella Sousa Xavier
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Valberes Sabino da Silva Ivan Salles Tavares Gusmão

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Sílvia Maria dos Ramos Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Arnaldo José da Silva
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de L. Souza	Jessé Batista do Rego Jurandi Oliveira da Silva
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Felipe Euclides Lauriano Araújo	Arnaldo José da Silva Ademilton Alves da Silva
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Maria Josenilda R. M. Silva	Jurandi Oliveira da Silva José Pedro Soares Silva
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva Hebert de Souza Rodrigues	Ademilton Alves da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Djalma Nicácio da Silva	José Pedro Soares Silva Arnaldo José da Silva
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Sílvia Maria dos Ramos Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Jurandi Oliveira da Silva
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de L. Souza	Arnaldo José da Silva José Soares de Souza

28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Felipe Euclides Lauriano Araújo	Jurandi Oliveira da Silva Jessé Batista do Rego
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Maria Josenilda R. M. Silva	José Soares de Souza José Pedro Soares Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Elaine Cavalcante Santos Christina Coimbra de A. Guedes	Heraldo Assis Rosa Lima Adolfo Vilanova de Assis
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Ribeiro Correa Nolasco Franceclaudio Tavares da Silva	Paulo Geandro da Silva Stevison Máximo Costa
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Franceclaudio Tavares da Silva Ericka Ribeiro Correa Nolasco	Roberto Moura de Sena Marcelo Cavalcante Lima
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Elaine Cavalcante Santos	Adolfo Vilanova de Assis Paulo Geandro da Silva
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley João Bosco Rabelo Lins	João Cordeiro Sobrinho Paulo José da Silva
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Jandira de Souza Wanderley	Heraldo Assis Rosa Lima José Carlos Ferreira Silva
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Marcello Lyra de Vasconcelos	Pedro Fidelis N. Filho Carlos Luiz de França
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Márcia Maria Barros	Paulo Geandro da Silva Marcelo Cavalcante Lima
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Maria Luiza Duarte Araújo	José Carlos Ferreira Silva Heraldo Assis Rosa Lima
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luiza Duarte Araújo Maria Celeste Leite Veloso	Adolfo Vilanova de Assis Paulo Geandro da Silva
31.10.17	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Abreu e Lima	Samuel Ferreira da Silva Filho	-

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Sandra Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maria Áurea de Araújo Gomes Elza de Lourdes de O. Andrade	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	Severino Barbosa dos Santos
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva	Severino Barbosa dos Santos
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	Severino Barbosa dos Santos
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva	Severino Barbosa dos Santos
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Silvano Cavalcanti de Araújo	Alex Ferreira de Oliveira
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Marcelo Borba Barbosa	-
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel	-
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Jamerson Serafim de Moura	-
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	-
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Marcelo Mendes Monteiro	Jaderson Barbosa Oliveira Tarcísio Eugênio dos Santos

07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Aurino Marques Cruz Filho José Soares de Souza
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos	Tarcísio Eugênio dos Santos Cleandro Zeferino Pessoa
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	José Soares de Souza Jessé Batista do Rego
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Cláudia Mª Cunha B. de Oliveira Vinicius Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Jaderson Barbosa Oliveira
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Cláudia Mª Cunha B. de Oliveira	Jaderson Barbosa Oliveira Aurino Marques Cruz Filho
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Daniel Pena e Torres	Jessé Batista do Rego Tarcísio Eugênio dos Santos
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Aurino Marques Cruz Filho Ademilton Alves da Silva
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula	Tarcísio Eugênio dos Santos Cleandro Zeferino Pessoa
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos Geovane Laurentino Vasconcelos	Ademilton Alves da Silva Sérgio Murilo Silva Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio Cesar de S. Brito Santos
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio Cesar de S. Brito Santos
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 672/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Wellington José de Almeida
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba João Cordeiro Sobrinho
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Manoel Antônio Eloi Silva Edson Hugo de Amorim
12.10.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Carlos Ferreira Silva Otniel Lopes dos Santos
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José de Almeida Arnaldo de Oliveira Borba
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Flávio França da Silva
21.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Wellington José de Almeida
22.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba Stevison Máximo Costa
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura de Sena Otniel Lopes dos Santos
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva Célio Ferreira Amâncio

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 673/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.10.17	sábado	19:00	José do Rego Maciel	Arruda	Arugaigue Ferreira de Lima Edson Hugo de Amorim
14.10.17	sábado	16:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Flávio França da Silva José Pedro Soares da Silva
15.10.17	domingo	17:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Paulo José da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
17.10.17	terça	20:30	José do Rego Maciel	Arruda	Décio de Carvalho Aurino Marques da Cruz Filho
19.10.17	quinta	21:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Ademilton Alves da Silva Arugaigue Ferreira de Lima
21.10.17	sábado	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	José Carlos Ferreira Silva Adolfo Vilanova de Assis
28.10.17	sábado	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Stevison Máximo da Costa Flávio França da Silva
29.10.17	domingo	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José de Sá Araújo Paulo José da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2017.
Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 25/09/2017.

Número protocolo: 91127/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: DENIS RODRIGUES DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91450/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91322/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: MARILENE SIQUEIRA LIMA
Despacho: Defiro o pedido considerando as informações da Assessoria de Planejamento indicando dotação orçamentária.

Número protocolo: 90987/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para providências.

Número protocolo: 91071/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 90723/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: EDILSON CAMPOS DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91613/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 91096/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91120/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando as informações da Perícia Médica/PE, autorizo.

Número protocolo: 90732/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO
Despacho: Considerando as informações prestadas e declaração médica, autorizo o pedido.

Número protocolo: 91295/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção

Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: SWAMI CARVALHO GURGEL
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 242/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 91301/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: JONATHAN SANTOS ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para anotação do curso em ficha funcional do servidor.

Número protocolo: 91300/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: JONATHAN SANTOS ARAÚJO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para anotação em ficha funcional do servidor.

Número protocolo: 91302/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 25/09/2017
Nome do Requerente: JONATHAN SANTOS ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para anotação do curso em ficha funcional do servidor.

Recife, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias: 25/09/2017

Expediente: Ofício nº 137/2017
Processo nº: 0012225-3/2017
Requerente: CAPJG
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminho para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0021989-2/2017
Requerente: Fernando Antônio
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 781/2017
Processo nº: 0018424-1/2017
Requerente: CEP
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 240/2017
Processo nº: 0022162-4/2017
Requerente: PJ Trindade
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Para análise e deliberação.

Expediente: Ofício nº 80/2017
Processo nº: 0022679-8/2017
Requerente: PJ Goiana
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 121/2017
Processo nº: 0017619-6/2017
Requerente: DIME
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Ofício nº 003/2017
Processo nº: 0008843-5/2017
Requerente: PJCRT
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 123/2017
Processo nº: 0022627-1/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Ofício Nº 2226/2017
 Processo nº: 0022719-3/2017
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para análise e pronunciamento acerca da solicitação pertinente a essa coordenadoria.

Expediente: CI nº 108/2017
 Processo nº: 0022789-1/2017
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Para anexar lista de nomes de usuários do cartão digital.

Expediente: Ofício Nº 87/2017
 Processo nº: 0022716-0/2017
 Requerente: PJ Venturosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências necessárias.

Expediente: CI Nº 345/2017
 Processo nº: 0022864-4/2017
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para análise e pronunciamento, após encaminhe-se à CMATI para avaliação do sistema de controle de acesso nas Promotorias de Justiça.

Expediente: Ofício Circular nº 06/2017
 Processo nº: 0022400-8/2017
 Requerente: SAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL, com cópia a CPL- SRP. Segue para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: CI nº 375/2017
 Processo nº: 000022800-3/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMFC. Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI nº 258/2017
 Processo nº: 0022610-2/2016
 Requerente: Coord. PJs Petrolina
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Diante do pronunciamento do gerente de compras, autorizo o empenhamento da despesa e demais providências.

Expediente: CI nº 129/2017
 Processo nº: 0022805-8/2017
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A Diretoria do Cerimonial. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI nº 127/2017
 Processo nº: 0022793-5/2017
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A Diretoria do Cerimonial. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 484/2017
 Processo nº: 0022127-5/2017
 Requerente: Central de Inquéritos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 128/2017
 Processo nº: 0022794-6/2017
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providenciar a reserva do auditório.

Expediente: Ofício 2111/2017
 Processo nº: 0022272-6/2017
 Requerente: Corregedoria Geral do MPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Comissão de Estruturação das Promotorias de Justiça. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 283/2017
 Processo nº: 0020653-7/2017
 Requerente: 6ª Circunscrição - Coord. Das Promotorias
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Comissão de Estruturação das Promotorias de Justiça. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Email/2017
 Processo nº: 0021104-8/2017
 Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Comissão de Estruturação das Promotorias de Justiça. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício s/n/2017
 Processo nº: 0022658-5/2017
 Requerente: IMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Oficie-se ao IMPPE informando as condições necessárias para realização do serviço.

Expediente: CI nº 268/17
 Processo nº: 0022077-0/2017
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de processo licitatório pelo menor preço.

Expediente: Ofício 021/2017
 Processo nº: 0022039-7/2017
 Requerente: PJ Paulista
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL-SRP. Segue para controle e arquivamento.

Expediente: CI Nº 142/2017
 Processo nº: 0022663-1/2017
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DMSERVCON. Para classificação da despesa, em sequencia encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 452/2017
 Processo nº: 0022597-7/2017
 Requerente: ATMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ATMAD. Considerando a falta de energia no prédio do Edf. Roberto Lyra, a reunião foi realizada nesta Secretaria Geral no dia 21/09/2017, às 15 horas, que deliberou acerca da numeração única para os procedimentos administrativos da área meio. Informo que as demandas serão encaminhadas para o Grupo de Trabalho de implementação do sistema "SEI" que apresentará cronograma das ações.

Expediente: CI nº 15/2017
 Processo nº: 0022224-3/2017
 Requerente: ATMA C
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Cível. Encaminho para conhecimento informações acerca da lotação da servidora em questão. Esclareço que o pedido já foi atendido quando do cumprimento da portaria SGMP Nº 352/2014.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

Nos dias: 21, 22, 25 e 26/09/2017

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0022695-6/2017
 Requerente: Bruno Nogueira Ferraz
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para informar, em seguida à AJM para providenciar parecer.

Expediente: Folha de Frequência
 Processo nº: 0022329-0/2017
 Requerente: João Teotônio Alves Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo, conforme requerido. Segue para providências.

Expediente: CI nº 122/2017
 Processo nº: 0022606-7/2017
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo, conforme requerido. Segue para providências.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0022568-5/2017
 Requerente: Mônica Figueiredo Schettini de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP, Autorizo. Após a publicação da Portaria devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 10/2017
 Processo nº: 0022615-7/2017
 Requerente: Comissão de Avaliação de Documentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 139/2017
 Processo nº: 0022569-6/2017
 Requerente: DIMPPOO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo (a) servidor (a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 178/2017
 Processo nº: 0022770-0/2017
 Requerente: PJ Cabrobó
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo (a) servidor (a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: CI nº 119/2017
 Processo nº: 0022096-1/2017
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Diante da informação de previsão orçamentária para pagamento da 2ª parcela do 13º salário, autorizo a realização da despesa para o mês de novembro de 2017.

Expediente: CI nº 372/2017
 Processo nº: 0022395-3/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo (a) servidor (a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 2227/2017
 Processo nº: 0022717-1/2017
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para análise, pronunciamento e demais providências necessárias.

Expediente: Of nº 07/2017
 Processo nº: 0022675-4/2017
 Requerente: Comissão de Gestão Ambiental
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DMDR/CMGP para análise e estudo quanto ao programa.

Expediente: Of nº 48/2017
 Processo nº: 0022813-7/2017
 Requerente: PJ Limoeiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Para informar e demais providências.

Expediente: Of nº 31/2017
 Processo nº: 0022774-4/2017
 Requerente: PJ Olinda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Ciente. Autorizo. Segue para anotação e demais providências cabíveis.

Expediente: Declaração
 Processo nº: 0022781-2/2017
 Requerente: Edjalda Xavier Correia – CMAT
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para anotação, controle e arquivamento.

Expediente: CI nº 33/2017
 Processo nº: 0022254-1/2017
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo pedido com base no despacho da chefia imediata. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 165/2017
 Processo nº: 0022734-0/2017
 Requerente: DIME
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue Termos de Compromissos de Estágios Assinados.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0022250-2/2017
 Requerente: Emerson Germano da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0022572-0/2017
 Requerente: Mônica Figueiredo Schettini de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 16/2017
 Processo nº: 0022222-1/2017
 Requerente: ATMA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Autorizo. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 28/2017
 Processo nº: 0022082-5/2017
 Requerente: ATMA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Autorizo. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Solicitação
 Processo nº: 0021590-8/2017
 Requerente: Maria da Conceição de Freitas Delgado
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Acolho o Parecer AJM nº 244/2017, e encaminho para anexar impacto financeiro, ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e providências necessárias.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0021987-0/2017
 Requerente: Fernando Nascimento
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Defiro o pedido nos exatos termos do parecer da AJM nº 241/2017. Segue para as providências necessárias.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR
Portaria de Instauração de Inquérito Civil – nº 022/17-17
DENUNCIADO: Unimed Fortaleza
DENUNCIANTE: 1ª Vara Cível da Capital – Seção A
ASSUNTO: negativa de autorização para tratamento médico por parte de plano de saúde

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 022/17-17ª em face da empresa "**Unimed Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.**" com a finalidade de investigar "negativa de autorização para tratamento médico por parte de plano de saúde" (artigo 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes.

2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 26 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –
 Defesa do Consumidor

PORTARI DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 023/17-17

DENUNCIADO: Hélio Júlio de Andrade Lima
DENUNCIANTE: de ofício

ASSUNTO: Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 023/17-17ª em face do produtor rural **Hélio Julio de Andrade Lima** com a finalidade de investigar "Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental" (artigo 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;

2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Notificar o denunciado a prestar esclarecimentos acerca da citada denúncia no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 26 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –
 Defesa do Consumidor

PORTARI DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 024/17-17
DENUNCIADO: José Arnaldo de Arruda

DENUNCIANTE: de ofício

ASSUNTO: Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 024/17-17ª em face do produtor rural **José Arnaldo de Arruda** com a finalidade de investigar “Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental” (artigo 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;

2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 26 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARI DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 025/17-17 DENUNCIADO: José Daniel **DENUNCIANTE:** de ofício

ASSUNTO: Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 025/17-17ª em face do produtor rural **José Daniel** com a finalidade de investigar “Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental” (artigo 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;

2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 26 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARI DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 026/17-17

DENUNCIADO: Andrielson Manoel da Silva **DENUNCIANTE:** de ofício

ASSUNTO: comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 026/17-17ª em face do produtor rural **Andrielson Manoel da Silva** com a finalidade de investigar “Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental” (artigo 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;

2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 26 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARI DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 027/17-17

DENUNCIADO: Gutemberg Coelho Coutinho de Araújo **DENUNCIANTE:** de ofício

ASSUNTO: Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 027/17-17ª em face do produtor rural **Gutemberg Coelho Coutinho de Araújo** com a finalidade de investigar “Comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental” (artigo 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;

2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 26 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 089/17-16ª DENUNCIANTE: De ofício

DENUNCIADO: FRUTIVERDI

ASSUNTO: Falta de registro no órgão competente

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (art. 39, III)

RESOLVE instaurar o IC 089/17-16ª em face da empresa “FRUTIVERDI com a finalidade de investigar denúncias de falta de registro da ADAGRO (artigo 6º I e III , 39, VIII CDC)

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;

2. Notifique-se o representante legal do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre a denúncia em anexo

3. Encaminhe-se ofício para a Vigilância Sanitária para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda fiscalização no estabelecimento, encaminhando relatório das condições detectadas;

4. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de setembro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais Arquimedes: nº 2017/2714720

Assunto: Aprovação de Ata

Fundação: Fundação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro - FUNDESA

RESOLUÇÃO nº 023/2017

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro - FUNDESA que solicita a análise e a aprovação da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária ano de 2017 do Conselho Curador da Fundação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro – FUNDESA, realizada no dia 05 de maio de 2017 para a eleição dos Membros do Conselho Curador, Diretoria e Conselho Fiscal;

Considerando que o Sr. José Arnaldo Soares Barreto, além de ser Instituidor da Entidade, já foi Presidente do Conselho Curador por duas vezes, ou seja, por dois mandatos, conforme Certidão de fls. 025;

Considerando o que determina o art. 14º, do Estatuto da Fundação, in verbis:

- O Conselho Curador é órgão máximo de administração da FUNDESA, constituído por 03 (três) membros escolhidos dentre os instituidores, presididos por um deles, eleito dentre seus pares para um mandato de 4 (quatro) anos, **podendo ser reconduzido para mais um mandato;** (grifo nosso)

Resolve, **com fundamento no dispositivo legal acima acima referenciado, NÃO autorizar o registro da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária ano de 2017 do Conselho Curador da Fundação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro – FUNDESA, realizada no dia 05 de maio de 2017 para a eleição dos Membros do Conselho Curador, Diretoria e Conselho Fiscal.**

Determinando que a Secretaria adote as seguintes providências:

1- Oficie-se ao interessado, dando-lhe ciência da decisão;

2- Após, arquite-se os presentes autos, dando-se baixa no livro de tomo.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

10ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 083/2017

Nº AUTO 2017/2588068
Nº DOC 7934608

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17024-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso Paulo Lopes de Aguiar;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se a conclusão do prazo concedido no despacho de fls. 39-V, para que sejam os autos encaminhados à Equipe Técnica desta Promotoria para as providências cabíveis.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 084/2017

Nº AUTO 2017/2598167
Nº DOC 7935133

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17027-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Carmelita Ferreira Sampaio;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, voltem-me os autos conclusos para análise.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 085/2017

Nº AUTO 2017/2588055
Nº DOC 7934640

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17025-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Joana Martins da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se em secretaria o cumprimento de Medida Protetiva expedida nesta Promotoria de Cidadania.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 086/2017
Nº AUTO 2017/2588109
Nº DOC 7935102

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17026-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Rosineide Costa da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, oficie-se à **Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife/PE** a fim de que adote providências para garantir o acompanhamento do caso pela rede de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Recife (CREAS Afogados), em favor do(a) idoso(a), encaminhando resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Informe-se, anexando cópia ao referido expediente, que, até a presente data, o CREAS Afogados não apresentou resposta aos Ofícios de nº 491/2017 (fl. 07), de nº 820/2017 (fl. 09) e de nº 1431/2017 (fl. 16).

Recife, 26 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 087/2017
Nº AUTO 2017/2593176
Nº DOC 7935230

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17028-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso Rômulo Fontoura de Oliveira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, tendo em vista as informações apresentadas pelo Distrito Sanitário IV, remetam-se os autos à Equipe Técnica, para adoção das providências que entenderem adequadas ao caso, podendo se utilizar, caso entenda necessário, Entrevista com o idoso e/ou com os filhos.

Recife, 26 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 088/2017
Nº AUTO 2017/2593204
Nº DOC 7935652

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17029-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Lúcia Maria da Costa Leite;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, reitere-se o ofício de fls. 47/48, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 089/2017
Nº AUTO 2017/2598343
Nº DOC 7935725

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17030-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte idosa não identificada;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife, de acordo com o despacho de fls. 16 dos autos.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 090/2017
Nº AUTO 2017/2590496
Nº DOC 7935897

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17031-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o sr. JOÃO DE DEUS MOTA NETO;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se a devolução dos autos por parte da equipe técnica desta Promotoria.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 091/2017
Nº AUTO 2017/2588080
Nº DOC 7935875

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17032-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Maria de Lourdes do Nascimento;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, tendo em vista a negativa de resposta, determino que seja oficiado ao CREAS da localidade de residência da idosa a fim de remeter a esta Promotoria, com urgência, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório situacional de visita domiciliar referente à idosa, com os encaminhamentos necessários, transcreva-se os art. 74 e 92, referentes à Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Recife, 20 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 092/2017
Nº AUTO 2017/2588121
Nº DOC 7939641

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição

Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17037-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Rosélia Figueiredo Luna;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, determino o que segue:

1. Defiro o requerimento de prorrogação de prazo solicitado às fl. 54. Oficie-se ao Distrito Sanitário IV, a fim de remeter a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório situacional de visita domiciliar em favor do(a) idoso(a).

2. Após, remetam-se os autos à Equipe Técnica, na forma do despacho de fl. 31.

Recife, 26 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 093/2017
Nº AUTO 2017/2603585
Nº DOC 7985498

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17040-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte as sras. Elvira Santos Santana e Walkiria Santana Correia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, que seja oficiado de acordo com o despacho de fls. 02 dos autos.

Recife, 25 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 094/2017
Nº AUTO 2017/2603436
Nº DOC 7985622

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17041-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Cleonice Idalina dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se a devolução dos autos por parte da Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça de Cidadania.

Recife, 26 de Setembro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA
INQUÉRITO CIVIL
Portaria Nº 014/2017
Autos 2017/2785618

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-C SMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas de Pernambuco TC nº 1304639-1, relativo à Auditoria Especial realizada na Câmara Municipal de Gravata, exercício 2012, que apontou uma série de irregularidades, quais sejam, o excessivo número de servidores comissionados em relação ao número de servidores efetivos, a existência de servidores comissionados exercendo tarefas típicas de cargos efetivos, além da omissão do presidente da Câmara Municipal de Gravata em reestruturar o quadro de pessoal do órgão, conforme consta do relatório do processo supramencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a eventual responsabilização de agentes públicos nas sanções previstas no Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;

IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
Portaria Nº 015/2017
Autos nº 2017/2585792; doc 8668485

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-C SMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO denúncias feitas pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Gravata, dando conta de que o **imóvel alugado para o funcionamento da Biblioteca da Cidade**, localizado na avenida Joaquim Didier, nº 261, Centro, Gravata, estaria **desocupado sem qualquer funcionamento**, sem constar nenhuma placa indicando qual a sua utilidade;

CONSIDERANDO que o custo mensal do dito aluguel seria de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; iniciando-se o dito contrato em 02 de maio do presente ano, com prazo de um ano de duração;

CONSIDERANDO o documento trazido pelo denunciante, relativo a detalhes do empenho nº 535, mostrando que houve dispensa de licitação para a locação do dito imóvel e seu objeto;

CONSIDERANDO que, se confirmada a informação no sentido de que o imóvel estaria desocupado desde o início do contrato, com esse dispêndio mensal pelo município sem a devida contraprestação; em tese, caracterizar-se-á dano ao erário, bem como enriquecimento ilícito de terceiro, submisso às normas da Lei nº 8.429/92 e Decreto Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar os envolvidos por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de eventual ação penal, no que couber, do já referido Decreto Lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III- Remessa da presente portaria, por e-mail, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PAT, para o devido conhecimento;

IV- após o cumprimento dos despachos existentes nos autos, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá-PE, 21 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
Portaria Nº 016/2017
Autos 2017/2786153; Doc 8670194

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-C SMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO denúncias feitas pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Gravata, dando conta da **possibilidade de superfaturamento no contrato de serviço de fornecimento de internet** para as Secretarias Municipais de Gravata, juntando diversos documentos;

CONSIDERANDO os documentos trazidos pelo denunciante, relativos ao contrato administrativo nº 039/2017, do município de Gravata com a empresa **Gravatá Net Ltda. ME**, tendo como sócio o senhor André Luiz Faustino Nascimento, é no valor anual de R\$ 265.915,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos) e que, segundo o noticiante, haveria desproporcionalidade de preço entre o valor cobrado ao município e o valor de comércio do serviço de internet da dita empresa;

CONSIDERANDO as informações do empenho nº 456 relativo ao pregão presencial para contratação da dita empresa e respectivos serviços de internet para atender as necessidades das Secretarias de Gravata;

CONSIDERANDO que, como argumentado pelo denunciante, no ano de 2016, durante a intervenção, o valor da prestação do fornecimento do serviço de internet perfazia um total de R\$ 75.000,72 (setenta e cinco mil, novecentos e dois centavos) anual; no que, por analogia, em tese, houve um aumento considerável da contratação sem motivo justificável, desproporcional aos orçamentos financeiros da dita empresa, podendo caracterizar superfaturamento;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar os envolvidos por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de eventual ação penal, no que couber, do Decreto Lei nº 201/67;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III- Remessa da presente portaria, por e-mail, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PAT, para o devido conhecimento;

IV- após o cumprimento dos despachos existentes nos autos, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá-PE, 21 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS

Auto nº 2017/2779296.
Documento nº 8644265.
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal na Promotoria de Justiça de Águas Belas/PE, **Dra. Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do

outro lado, os representantes da **Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, Polícia Militar, Polícia Civil, SIDUPROM**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Águas Belas tradicionalmente realiza a festa popular e de grande envergadura, denominadas **“Festa das Águas”**, a qual se realizará nos dias 30/09 e 01/10 do corrente ano, sendo um dos lugares mais visitados desta região do agreste pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVE - Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no dia 30/09 às 01h e no dia 01/10 às 24h, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, respeitando, inclusive, os horários de Missas e Novenas realizadas no Santuário;
2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhas e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;
3. Colocar 80 (oitenta) banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;
4. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando às representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;
5. Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;
6. Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;
7. Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;
8. Disponibilizar pelos comerciantes as unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;
9. Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;
10. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos. Disponibilizando ao término dos eventos a realização imediata da limpeza do local;
11. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal (onde será disponibilizado todo o extra necessário);
12. Disponibilizar o uso da guarda municipal nos horários que a Polícia Militar contar com efetivo reduzido, qual seja, no dia 01/09 - 14h às 18h

CLAUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;
2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
3. Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;
4. Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;
2. Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial e da guarda municipal, quando necessário;

CLAUSULA QUINTA – Das obrigações dos proprietários ou responsáveis de bares, barracas e outros estabelecimentos comerciais onde serão realizados eventos festivos abertos ao público, os organizadores de blocos, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos:

1. Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;
2. Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;
3. Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;
4. Nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Águas Belas como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Águas Belas, 26 de setembro de 2017.

RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS
Promotora de Justiça

POLÍCIA MILITAR
Tenente

POLÍCIA CIVIL
Delegado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL
Sec. Planejamento e Gestã

SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Presidente

CONSELHO TUTELAR
Presidente
Testemunhas:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 089/2017

O organizador dos Shows a serem realizados no Clube Piscina e Pousada do Amaro, localizada no Sítio Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, RG nº 3.920.766 SSP-PE e CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover a festa com início das treze horas e término às dezoito horas do domingo (01.10.2017), com início das treze horas e término às dezoito horas do domingo (08.10.2017), com início das vinte horas e término às vinte e quatro horas da quarta (11.10.2017), com início das treze horas e término às dezoito horas da quinta (12.10.2017), com início das treze horas e término às dezoito horas do domingo (15.10.2017), com início das treze horas e término às dezoito horas do domingo (22.10.2017) e com início das treze horas e término às dezoito horas do domingo (29.10.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 090/2017

O organizador da Festa a ser realizada no Bar Parada Obrigatória, localizada na Rua Barão de Suassuna, nº 02, Distrito de Fazenda Nova, **EDSON GONZAGA DA SILVA, CPF nº 077.565.814-66, brasileiro, residente na Rua Dom Pedro II, nº 01, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte horas e término às vinte e quatro horas da sexta (29.09.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDSON GONZAGA DA SILVA
Organizador

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017
DOC. N. 8668855

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, II, V e VI da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 26, I, e artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV, e artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e artigo 1º, IV e VIII, da Lei Federal nº. 7.347/1985 e

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, publicada no D.O.E. de 07/09/2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos conselhos de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 15.446/2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º do referido diploma legal preconiza que “A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro” e que seu § 1º determina que “A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante” e demais disposições pertinentes;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de Poção/PE, EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS, o que segue, observadas as seguintes particularidades:

1.1) Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município e já tenha sido efetuada a adequação à Lei 15.446/2014, que proceda de modo a garantir a realização do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil.

1.2) Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, e ainda não tenha sido realizada a adequação a Lei 15.446/2014, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, projeto de lei de adequação à Lei Estadual 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

b) Que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

1.3) Caso todas medidas ora tratadas já tenham sido implementadas pelo Poder Executivo do município de Poção/ PE, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

E

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Poção, WRIDES MENDES PAZ, observadas as seguintes particularidades:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei, se for o caso, ou a legislação já existente sobre o tema ora focado.

Remeta-se cópia desta **RECOMENDAÇÃO**:

a) ao Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em Poção/PE;

b) ao Coordenador do CAOP Cidadania, Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça, Marco Aurélio Farias da Silva, por meio eletrônico.

c) ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, por meio eletrônico;

d) à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco, para fins de publicidade.

Autue-se, publique-se e registre-se.

Poção/PE, 25 de setembro de 2017.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POÇÃO/PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – Nº 002/2017
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)
DOC. N. 8661368

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Poção/PE, reuniram-se o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PERNAMBUCO**, representado neste ato por **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**, Promotor de Justiça em exercício cumulativo da Comarca de Poção/PE, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e o **MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE**, representado pela Secretária de Saúde, Maria Zilda Cavalcanti Duarte, doravante denominado **COMPROMISSADO**, com anuência do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos art. 5º, e 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: “I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90 as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo

ainda aos seguintes princípios: I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que o controle e tratamento de João Arthur Magalhães Costa, nascido aos 25/01/2017, residente na Praça Carlos de Brito, 150, Centro, nesta cidade e comarca, representado legalmente por Anielle Magalhães de Oliveira, genitora, para tratamento de saúde, necessita do fornecimento do leite Neocate, em 06 (seis) latas por mês, por tempo indeterminado, conforme prescrição médica;

CONSIDERANDO que no art. 6º da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a prestação de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Poção/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer ao paciente João Arthur Magalhães Costa, o medicamento: 06 (seis) latas do leite Pregomim Pepti, conforme prescrição médica, até o dia 05 de cada mês, iniciando-se a partir do dia 05/10/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei Federal nº 7.347/1985;

CLÁUSULA TERCEIRA: A reavaliação médica deverá ocorrer quando o médico responsável indicar que não é mais necessário este tratamento, devendo Anielle Magalhães de Oliveira, genitora do paciente, trazer a esta Promotoria de Justiça, até 10 (dez) dias após, a prescrição do receituário que desaconselhar o tratamento, devendo ser atualizado a cada 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Ministério Público, após receber os documentos da genitora da paciente, encaminhará tais documentos à Secretaria Municipal de Saúde, até o prazo de 10 (dez), informando da necessidade de cumprimento do TAC;

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de sobra eventual do medicamento no mês, ou uma necessidade menor da quantidade do medicamento durante o período de vigência do TAC, deverá a genitora do paciente trazer os documentos ao Ministério Público e à Secretária de Saúde, para informação, no prazo de 10 (dez) dias após tal mudança.

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347/1985, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Poção/PE, 13 de setembro de 2017.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

MARIA ZILDA CAVALCANTI DUARTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANIELLY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CURADORIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11/2017-MA (auto 2017/2612833)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2017-MA, objetivando apurar notícia de descarte e acúmulo de resíduos sólidos de origem industrial no Engenho Trapiche, neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2017-MA em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando a remessa de informações requisitadas em audiência de fls. 39. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 03/2017-EDU (auto 2017/2610431)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2017-EDU, objetivando apurar notícia de regulamentação de transporte escolar intermunicipal gratuito aos estudantes deste município matriculados em curso superior;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2017-EDU em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se resposta ao requisitório de fls. 88. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

PORTARIA Nº 009/2017

Trata-se de representação anônima, movida em face do representado **Nilton de Enoque**, ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Toritama, por supostas irregularidades no sistema de reembolso de despesas pela Câmara Municipal de Toritama, e locupletação de valores ilegais.

Depreende-se da representação que, durante sua gestão como Vereador e como Presidente da Câmara, Nilton requeria e recebia reembolso de despesas com viagens, contudo, as viagens não eram efetivamente realizava, e o ex-Vereador locupletava-se dos valores “reembolsados”.

Juntou-se aos autos extratos de despesas reembolsadas pelo representado.

Por todo o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, **RESOLVE:**

1) INSTAURAR Inquérito Civil, em face do representado, com o seguinte objeto:

“Apurar supostas irregularidades nas despesa realizadas por Nilton de Enoque, reembolsadas pela Câmara Municipal de Toritama, em possível locupletamento de valores ilegais”.

Representado: Nilton de Enoque

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público para conhecimento e à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial, para necessária publicidade do feito.

3) Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e autue-se, com a juntada dos documentos anexos.

4) Notifique-se ao representado Enoque, para conhecimento dos termos dos autos, e para, querendo, apresentar resposta à representação, em 10 dias úteis. Encaminhe-se cópia da representação.

5) Oficie-se à Câmara Municipal de Toritama, solicitando, em 20 dias, a cópia da relação de despesas realizadas e desembolsadas pelo referido representado, bem como **as cópias de todas as notas fiscais comprobatórias das despesas reembolsadas ao representado**. Solicito, outrossim, lista dos valores totais reembolsados ao representado pela Câmara Municipal de Toritama.

Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 22 de setembro de 2017.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº. 037/2017 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, **AVISA** aos membros, servidores, estagiários de nível superior do Ministério Público de Pernambuco e público abaixo listado, que estão abertas as inscrições para o **“IV Encontro do Ministério Público de Pernambuco sobre os Direitos da Pessoa Idosa: Programa de Apadrinhamento do Idoso, Tomada de Decisão Apoiada e a Resolução nº 154 do CNMP”**, conforme especificações a seguir:

Objetivo Geral	Discutir a Resolução nº 154 do CNMP e promover o debate sobre o Programa de Apadrinhamento do Idoso e a Tomada de Decisão Apoiada.
Data/Horário	20 de outubro 2017, das 8h30 às 17h.
Carga Horária	6h30
Local	Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, situado à Avenida Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife-PE.
Público-alvo	Membros, servidores e estagiários de Direito, Serviço Social e Psicologia do Ministério Público de Pernambuco; membros e servidores do Ministério Público Federal, servidores do INSS, Representantes do Conselho Estadual de Assistência Social, Representantes do CONGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, Representantes do Conselho do Idoso, estudantes de nível superior e demais profissionais interessados.
Número de Vagas	Serão oferecidas 200 vagas a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.
Programação	MANHÃ (8h30 h ÀS 12h): 8h30 - Abertura 9h - Mesa Redonda: O Programa de Apadrinhamento do Idoso e a Resolução nº 154 do CNMP. Expositoras: Dra. Christiana Ramalho Leite Cavalcante (Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco) e Dra. Yélena de Fátima Monteiro de Araújo (Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco e Coordenadora da Caravana do Idoso). 11h - Debate. 12h - Encerramento. TARDE (14h às 17h): 14h - Palestra: Tomada de Decisão Apoiada e Pessoa Idosa. Palestrante: Dra. Eugênia Augusta Gonzaga Fávero (Procuradora da República/SP) Mediador: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa (Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Coordenador das Promotorias de Família e do Núcleo da Família e Registro Civil Alcides do Nascimento Lins - NAF. 15h30 - Debate. 17h - Encerramento.
Certificado	Será emitido certificado de participação.
Inscrições	Até o dia 18 de outubro de 2017 , por meio de formulário <i>online</i> disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br , menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado aos interessados por meio do e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário online de inscrições.
Informações	Telefones 81 - 31827379 / 31827351 / 31827348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Coordenação Geral	Escola Superior do MPPE.
Apoio	Caravana da Pessoa Idosa

Recife, 25 de setembro de 2017.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP.

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

Contrato nº 024/2017. PL nº 016/2017 – Inexigibilidade nº 008/2017 – CPL/SRP. Contratada: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e direito às novas versões do Sistema de Automação de Biblioteca - SIABI. DO VALOR: O valor mensal será de R\$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.860,32 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Vigência: Será de 12 meses a partir do dia 13 de julho do corrente ano. Recife, 13 de julho de 2017. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 026/2017. PL nº 021/2017 – Dispensa nº 004/2017 – CPL/SRP. Contratada: Sra. ANDRÉA CARLA GOMES CAVALCANTI. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Frutuoso Dias, nº 133, Centro, Ribeirão/PE. DO VALOR: O LOCATÁRIO pagará o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de aluguel pelo imóvel, importando no valor global do contrato em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recife, 30 de julho de 2017. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 027/2017. PL nº 022/2017 – Dispensa nº 005/2017 – CPL/SRP. Contratada: Sra. MARGARIDA MARIA DA SILVA DOMINGUES. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 158, Bairro do Pilar, Itamaracá/PE. DO VALOR: O LOCATÁRIO pagará o valor mensal de R\$ 3.136,05. (três mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), a título de aluguel pelo imóvel, importando no valor global do contrato em R\$ 188.163,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais). Recife, 04 de agosto de 2017. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 028/2017. PL nº 006/2017 – Pregão Eletrônico nº 002/2017. Contratada: AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de Webcams e Microfones para a Procuradoria-Geral de Justiça. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 136.000,00. (cento e trinta e seis mil reais). Vigência: A partir da data da sua assinatura, até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 07 de agosto de 2017. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2017/2018 – Contratada: COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL – CEDEMP. Objeto: Prestação de serviços em favor do Contratante, que consiste no Curso de Aperfeiçoamento para Agentes Políticos do Ministério Público Brasileiro – inscrição de dois membros deste MPPE, com início previsto em 21 de agosto de 2017 e término previsto em 22 de junho de 2018. Em contraprestação aos serviços, o Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 31 de julho de 2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

9º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 072/2014. Prorrogação do prazo de execução. A prorrogação do prazo de execução será de 01 (um) mês, devendo se estender até o dia 30 de junho de 2017. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E CIA. LTDA. CNPJ/MF nº 13.045.118/0001-88. Recife, 05 de junho de 2017. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 17/2017. Conveniente: MUNICÍPIO DE PETROLINA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA. Objeto: Conjugação de esforços e cooperação entre os convenientes, visando dar suporte às ações dos membros do MPPE que visam a defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 20/02/2017. Recife, 20/02/2017.

CONVÊNIO MP Nº 058/2017. Conveniente: MUNICÍPIO DE IATI, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 30 de maio de 2017.

CONVÊNIO MP Nº 064/2017. Conveniente: MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 1º de agosto de 2017.

CONVÊNIO MP Nº 066/2017. Conveniente: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 31 de agosto de 2017.

CONVÊNIO MP Nº 083/2017. Conveniente: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA - CERS. Objeto: Atividade econômica Cursos e Pós-Graduação, conforme cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica anexo e, mediante o presente Instrumento, compromete-se a fornecer aos membros, servidores do MPPE, aos seus dependentes, doravante denominados beneficiários, descontos, benefícios e vantagens. Vigência: Será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. Recife, 14 de agosto de 2017.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Sra. VANICE MARIA DA SILVA. Objeto: Possibilitar a quitação, à nível de indenização, referente ao aluguel, compreendido ao período de 10/05 a 31/05/2017 e dos meses de junho e julho, no valor de R\$ 30.911,35 (trinta mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos) com a devida correção/reajuste. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368, Elemento de Despesa: 339036, **NOTA DE EMPENHO: 2017NE0001059**.Data:15/08/2017.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Sra. MARGARIDA MARIA DA SILVA DOMINGUES. Objeto: Possibilitar a quitação, à nível de indenização, referente ao aluguel, compreendido ao período de 10/07 a 03/08/2017, no valor de R\$ 2.080,67 (dois mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos) com a devida correção/reajuste. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368, Elemento de Despesa: 339036, **NOTA DE EMPENHO: 2017NE0001079**.Data:17/08/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO GRATUITO DE USO DE IMÓVEL celebrado entre o Município de Sirinhaém (PE) e o Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio da Procuradoria-Geral. Objeto: Cessão gratuita de uso do imóvel inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI sob o nº 01.01.004.0167.001 e situado à Rua Sebastião Chaves, nº 382, Centro, Sirinhaém, CEP: 55.580-000. Vigência: Será de 15 (quinze) anos, tendo como termo inicial a data da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Data: 25/07/2017.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado entre a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Objeto: Constituem o objeto do presente acordo em especial no que diz respeito à garantia de atendimento e observância das coberturas legais e contratuais para assegurar a assistência à saúde por planos privados. Vigência: Será de 24 (vinte e quatro) meses. Data: 25/08/2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO**, do Pregão Eletrônico nº 008/2017 Processo Licitatório nº 019/2017, destinado à **Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refs e resinas**.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2017, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017**, tipo "Menor Preço por Item". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços para o fornecimento de condicionadores de ar, tipo janela, visando o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. **Valor Global Máximo Estimado: R\$ 158.940,04. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 09.10.2017 (segunda-feira), às 14h20, no REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras, www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 26 de setembro de 2017. **ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO**, Pregoeiro - CPL/SRP.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*	443.976.453,91	-
Pessoal Ativo	334.097.139,36	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	109.879.314,55	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(112.269.298,13)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(2.389.983,58)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(109.879.314,55)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	331.707.155,78	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.652.972.395,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	331.707.155,78	1,53%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	433.059.447,92	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	411.406.475,52	1,90%
LIMITE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	389.753.503,13	1,80%

FONTE: E-FISCO/PE

Nota: 1. Relatório elaborado de acordo com o acórdão, referente ao processo nº 1304888-0, publicado no DOE/TCE-PE em 21/09/2013.

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386
Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Rodrigo Gayger Amaro
Controlador Ministerial Interno

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES